

LEI MUNICIPAL Nº 472/2017, de 25 de abril de 2017.

Documentado publicado na data
de 25/04/17, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

“Altera a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social no âmbito do Município de São João das Missões/MG e dá outras providências”.

O Prefeito de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Considerando a Lei Municipal nº220 de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de São João das Missões – PCCV.

Art. 1º. Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº220 de 28 de dezembro de 2006, exclusivamente em relação ao item que se refere à jornada de trabalho para o Cargo de Assistente Social que passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º – Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, vedada a redução do salário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES, aos 25 dias do mês de abril de 2017.


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

OFICIO Nº: 012//2017

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

SERVIÇO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

DATA: 25/04/2017

Prezado Senhor Prefeito Municipal,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, encaminhar a V. Ex^a. as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 502, DE 03 DE ABRIL DE 2017. de autoria do Executivo Municipal, “Que altera a jornada de trabalho do Cargo de Assistente Social no âmbito do Município de São João das Missões – MG e dá outras providências” O referido projeto foi lido, discutido e votado na primeira e segunda discussão obtendo 8(oito) votos a favor nenhum contra em ambas as discussões e votações durante a 1^a sessão da 82^a (octogésima segunda) reunião extraordinária realizada no dia 24/04/2017.

Encaminho-vos, à Prefeitura Municipal de São João das Missões, na pessoa de seu representante legal, Sr. Jose Nunes de Oliveira, para tomar a ciência no prazo legal das proposições aprovadas, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

São João das Missões – MG, aos 25 dias do mês de Abril de 2017.

Silene da Silva Soares

Silene da Silva Soares

Diretora Executiva da Câmara Municipal

*Recebido em
25/04/2017
VSD*